



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
DECRETO Nº 83198 de 27 de janeiro de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 815/98, e o Parecer nº 101/98 da Doutra Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados na área de informática, com análise de sistemas e programação para implantação e treinamento de sistema informatizado, em atendimento à aplicação do Novo Código de Trânsito Brasileiro,

ANDERSON LUIZ LOUZADA, técnico em análise de sistemas, possui notória especialização para tal,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, c/c art. 13, IV da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do técnico ANDERSON LUIZ LOUZADA, para prestar serviços especializados em análise de sistemas e programação, em atendimento à Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, na aplicação do Novo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palmas/TO, aos 27 dias do mês de janeiro de 1998.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
Prefeito Municipal

Ângela Marquez Batista
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ANEXO II

ANEXO DO DECRETO N° 083 198, Palmas, 18 de maio de 1998.

PLANO DE APLICAÇÃO

(Art. 4º, IV, da Resolução Normativa do TCE n° 007/95, de 05.04.95)

Natureza da Despesa	Denominação / Especificada	VALOR (RS)
3.4.90.30	Material de Consumo	RS 530,00
Educação	Aquisição de material para manutenção e desenvolvimento das atividades pedagógicas da escola como: clipes, cola, envelopes, estêncil, fita adesiva, fita para máquina de escrever, ou calcular, grampo, livro ata, protocolo, ponto, papel ofício, papel para ornamentação, pastas (diversas) percevejo transparência, pincéis diversos, tecidos para confecção de fantoches, isopor (diversos), fitas de vídeo.	
	Aquisição de material de limpeza como: álcool, cera, detergente, sabão (diversos), esponjas, pano de limpeza, sabonete, papel higiênico desinfetante, e outros.	
	Aquisição de material para saúde como: remédio, algodão, esparadrapo, gazes, água oxigenada, mercúrio, iodo e pomadas.	
	Outros:	
TOTAL GERAL		RS 530,00



30/01/98
Olgairene Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
DECRETO Nº 83A/98 de 30 de janeiro de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

processo nº 056/98, e o Parecer nº 226/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de empresa especializada na captação de imagens da cidade de Palmas e de todo o trabalho executado pela Administração Pública Municipal,

considerando que a empresa TALENTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA possui sede própria instalada em Palmas, estúdio profissional para gravação em áudio e vídeo, além de equipamentos BETACAM,

considerando que a mesma possui notória especialização para tal, com trabalhos executados inclusive para a Administração Pública Estadual,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, c/c art. 13, I, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa TALENTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, para prestar serviços especializados na captação de imagens da cidade de Palmas, e do trabalho executado pela Administração Pública Municipal, durante o ano de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palmas/TO, aos de de 1998.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
Prefeito Municipal

Ângela Marquez Batista
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município



Publicado em Placar
Em 30 de Janeiro de 1998

Olgarete J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
DECRETO Nº 83A/98 de 30 de Janeiro de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

processo nº 056/98, e o Parecer nº 226/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de empresa especializada na captação de imagens da cidade de Palmas e de todo o trabalho executado pela Administração Pública Municipal,

considerando que a empresa TALENTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA possui sede própria instalada em Palmas, estúdio profissional para gravação em áudio e vídeo, além de equipamentos BETACAM,

considerando que a mesma possui notória especialização para tal, com trabalhos executados inclusive para a Administração Pública Estadual,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, c/c art. 13, I, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa TALENTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, para prestar serviços especializados na captação de imagens da cidade de Palmas, e do trabalho executado pela Administração Pública Municipal, durante o ano de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palmas/TO, aos 30 de Janeiro de 1998.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município



Publicado em Placar
Em 15/05/98

Olgária J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ANEXO I

DECRETO Nº 082 /98 Palmas, 15 de maio de 1998

O Prefeito Municipal de Palmas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

RESOLVER:

Autorizar concessão de adiantamento/suprimento de fundos, de acordo com as especificações abaixo:

1 - SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Edela Borchardt Marasca	CIC: 372.954.890-53
End. Res.: Rua Manoel Ferreira Leite s/n	U.F. TO
Bairro: Buritirana	Tel. Com.: 218-5132
Cep.: 77000.000	Mat. nº 1294
Cidade: Palmas	CIC: 612.617.771-15
Tel. Res.:	
Cargo/Função: Diretora	
Responsável 2 Terezinha Rodrigues de Sousa	U.F. - TO
End. Res.: Av. Josefa Alves Cunha	Tel. Com.: 218 - 5132
Bairro: Buritirana	Mat. nº 9792
Cep: 77000.000	
Cidade: Palmas	
Tel. Res.:	
Cargo/Função: Secretária Geral	

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 - PROGRAMA

ELEM. DESP.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.4.90.30	Material de Consumo	R\$ 265,00
3.4.90.36	Out. Serv. Terc. Pes. Física	R\$ 132,50
3.4.90.39	Out. Serv. Terc. Pes. Jurídica	R\$ 132,50
	TOTAL	R\$ 530,00

3 - PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias após o recebimento pelo responsável.

4 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 dias após a expiração do prazo de aplicação.

5 - Fica designado(s) o(s) Servidor(es) Else Betânia Gomes Rocha para constatar e atestar a veracidade e a legitividade das despesas paga com os recursos do adiantamento /suprimento de fundos.

GABINETE do Prefeito Municipal de Palmas em _____, aos 15 dias do mês de maio de 1998.

(assinatura do ordenador da despesa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ANEXO II

ANEXO DO DECRETO Nº 082, 98, Palmas, 15 de maio de 1998.

PLANO DE APLICAÇÃO

(Art. 4º, IV, da Resolução Normativa do TCE nº 007/95, de 05.04.95)

Natureza da Despesa	Denominação / Especificada	VALOR (R\$)
3.4.90.30	Material de Consumo	R\$ 265,00
Mat. de Despesa	Aquisição de material para manutenção da escola como: cliques, colchetes, grampos, livro de ata, protocolo, fitas para máquinas. Aquisição de material de limpeza como: álcool, cera, palha de aço papel higiênico, saco para lixo, desinfetante, sabão em pó, detergente, água sanitária. Outros:	
3.4.90.36	Serviços de terceiros de Pessoa Física	R\$ 132,50
Mat. de Despesa	Pequenos reparos na escola como: instalação elétrica, hidráulicas dos banheiros, cozinha e cantina, para corrigir vazamento e entupimentos. Serviços de mão de obra como: consertos de muro, calçadas e cercas. Outros:	
3.4.90.39	Serviço de terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 132,50
Mat. de Despesa	Serviços de consertos de móveis e equipamentos tais como: troca de peças em carteiras, cadeiras, armários, máquina de escrever, mimeografos, aparelho de som, teve, vídeo, geladeiras e fogões. Outros:	
TOTAL GERAL		R\$ 530,00



Publicado em Placar
Em 15/05/98

J. Mendes Souza
Arlete J. Mendes Souza
Técnic. Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ANEXO I

DECRETO Nº 081/98

Palmas, 15 de maio de 1998

O Prefeito Municipal de Palmas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

RESOLVER:

Autorizar concessão de adiantamento/suprimento de fundos, de acordo com as especificações abaixo:

1 - SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Mário Joaquim Batista

CIC: 283738041-53

End. Res.: ARSO 41 QI. 24 LT. 30

Bairro: Centro

Cidade: Palmas

U.F. TO

Cep.: 77000.000

Tel. Res.: 216-2006

Tel. Com.:

Cargo/Função: Diretor

Mat. nº 10013

Responsável 2 Jordana Fernandes Jácome

CIC: 626627591-00

End. Res.: ARSE 51 QI. K LT 18

Bairro: Centro

Cidade: Palmas

U.F. - TO

Cep: 77000.000

Tel. Res.:

Tel. Com.:

Cargo/Função: Secretária Geral

Mat. nº 9891

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 - PROGRAMA

ELEM. DESP.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.4.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.100,00
TOTAL		R\$ 1.100,00

3 - PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias após o recebimento pelo responsável.

4 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 dias após a expiração do prazo de aplicação.

5 - Fica designado(s) o(s) Servidor(es) Ângela Terezinha da Cruz para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas paga com os recursos do adiantamento /suprimento de fundos.

GABINETE do Prefeito Municipal de Palmas em _____, aos
15 dias do mês de maio de 1998.

(assinatura do ordenador da despesa)



Publicado em Placar
Em 15/05/98

Olgaete J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ANEXO I

DECRETO Nº 080 /98 Palmas, 15 de maio de 1998

O Prefeito Municipal de Palmas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

RESOLVER:

Autorizar concessão de adiantamento/suprimento de fundos, de acordo com as especificações abaixo:

1 - SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Mário Joaquim Batista	CIC: 283738041-53
End. Res.: ARSO 41 QI. 24 LT. 30	
Bairro: Centro	Cidade: Palmas
Cep.: 77000.000	Tel. Res.: 216-2006
Cargo/Função: Diretor	U.F. TO
Responsável 2 Jordana Fernandes Jácome	Tel. Com.:
End. Res.: ARSE 51 QI. K LT 18	Mat. nº 10013
Bairro: Centro	CIC: 626627591-00
Cep: 77000.000	U.F. - TO
Cargo/Função: Secretária Geral	Tel. Com.:
	Mat. nº 9891

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - PROGRAMA

ELEM. DESP.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.4.90.30	Material de Consumo	R\$ 550,00
3.4.90.36	Out. Serv. Terc. Pes. Física	R\$ 275,00
3.4.90.39	Out. Serv. Terc. Pes. Jurídica	R\$ 275,00
	TOTAL	R\$ 1.100,00

3 - PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias após o recebimento pelo responsável.

4 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 dias após a expiração do prazo de aplicação.

5 - Fica designado(s) o(s) Servidor(es) Ângela Terezinha da Cruz para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas paga com os recursos do adiantamento /suprimento de fundos.

GABINETE do Prefeito Municipal de Palmas em _____, aos 15 dias do mês de maio de 1998.

(assinatura do ordenador da despesa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ANEXO II

ANEXO DO DECRETO Nº 080, 98, Palmas, 15 de maio de 1998.

PLANO DE APLICAÇÃO
(Art. 4º, IV, da Resolução Normativa do TCE nº 007/95, de 05.04.95)

Natureza da Despesa	Denominação / Especificada	VALOR (R\$)
3.4.90.30	Material de Consumo	RS 550,00
Mater. de Consumo	Aquisição de material para manutenção da escola como: cliques, colchetes, grampos, livro de ata, protocolo, fitas para máquinas.	
	Aquisição de material de limpeza como: álcool, cera, palha de aço papel higiênico, saco para lixo, desinfetante, sabão em pó, detergente, água sanitária. Outros:	
3.4.90.36	Serviços de terceiros de Pessoa Física	RS 275,00
Mater. de Consumo	Pequenos reparos na escola como: instalação elétrica, hidráulicas dos banheiros, cozinha e cantina, para corrigir vazamento e entupimentos.	
	Serviços de mão de obra como: consertos de muro, calçadas e cercas. Outros:	
3.4.90.39	Serviço de terceiros de Pessoa Jurídica	RS 275,00
Mater. de Consumo	Serviços de consertos de móveis e equipamentos tais como: troca de peças em carteiras, cadeiras, armários, máquina de escrever, mimeografos, aparelho de som, teve, vídeo, geladeiras e fogões.	
	Outros:	
TOTAL GERAL		RS 1.100,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ANEXO II

ANEXO DO DECRETO Nº 079, 98, Palmas, 15 de maio de 1998.

PLANO DE APLICAÇÃO
(Art. 4º, IV, da Resolução Normativa do TCE nº 007/95, de 05.04.95)

Natureza da Despesa	Denominação / Especificada	VALOR (R\$)
3.4.90.30	Material de Consumo	R\$ 660,00
Despesa com Manutenção	Aquisição de material para manutenção da escola como: cliques, colchetes, grampos, livro de ata, protocolo, fitas para máquinas. Aquisição de material de limpeza como: álcool, cera, palha de aço papel higiênico, saco para lixo, desinfetante, sabão em pó, detergente, água sanitária. Outros:	
3.4.90.36	Serviços de terceiros de Pessoa Física	R\$ 330,00
Despesa com Manutenção	Pequenos reparos na escola como: instalação elétrica, hidráulicas dos banheiros, cozinha e cantina, para corrigir vazamento e entupimentos. Serviços de mão de obra como: consertos de muro, calçadas e cercas. Outros:	
3.4.90.39	Serviço de terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 330,00
Despesa com Manutenção	Serviços de consertos de móveis e equipamentos tais como: troca de peças em carteiras, cadeiras, armários, máquina de escrever, mimeografos, aparelho de som, teve, vídeo, geladeiras e fogões. Outros:	
TOTAL GERAL		R\$ 1.320,00